



## OS 10 PRINCÍPIOS DA LGPD

A boa-fé no tratamento de dados pessoais é premissa básica. Por isso, além das bases legais, a lei determina que independente da finalidade, os tratamentos de dados pessoais devem ser regidos por alguns princípios, sendo necessário que, controladores e operadores, sempre atuem respeitando todos os aspectos da lei. Vamos conferir então, os princípios da LGPD:

Vamos conferir então, os princípios da LGPD:

### FINALIDADE;

Direito ao tratamento de dados para propósitos específicos, legítimos e relevantes, informados ao titular. Impossibilidade de finalidade genérica e indeterminada, não sendo possível aos agentes modificar a finalidade do tratamento.

### ADEQUAÇÃO;

Direito ao tratamento compatível com a finalidade informada pelo agente.

### NECESSIDADE;

Direito à limitação do tratamento ao mínimo necessário para a sua finalidade, com abrangência dos dados pertinentes, dispensando a coleta excessiva. Os agentes devem utilizar apenas os dados estritamente necessários para alcançar a sua finalidade.

### LIVRE ACESSO;

Direito à consultoria facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento de dados.

### QUALIDADE;

Direito à clareza, exatidão, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade.

### TRANSPARÊNCIA;

Direito a informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento dos dados e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.



#### **SEGURANÇA;**

Direito à segurança dos dados, devendo os agentes de tratamento, utilizar medidas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

#### **PREVENÇÃO;**

Direito à prevenção de danos, obrigando o agente de tratamento a adotar medidas para prevenir a sua ocorrência.

#### **NÃO-DISCRIMINAÇÃO;**

Direito de anti-discriminação. Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

**RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS** Direito de exigir a responsabilização e prestação de contas aos agentes de tratamento. Os agentes devem comprovar a adoção de medidas eficazes ao cumprimento das normas de proteção de dados.

